



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2862/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui no Calendário o “Dia do Agente de Proteção da Criança e do Adolescente do Poder Judiciário” no âmbito do Município de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município o **Dia do Agente de Proteção da Criança e do Adolescente do Poder Judiciário**, no âmbito do Município de Cruz das Almas, a ser comemorado anualmente na semana que compreende o dia 20 de maio.

Parágrafo único - O Dia do Agente de Proteção da Criança e do Adolescente do Poder Judiciário de Cruz das Almas, tem por objetivos:

- I** – Publicizar a importância da atuação desse agente frente a política de proteção aos direitos da criança e do adolescente;
- II** - Esclarecer suas atribuições perante ao ECA ;
- III** - Contribuir com a sensibilização sobre o tema (Proteção dos direitos da criança e do adolescente frente ao ECA);
- IV** - buscar parcerias entre o poder e a sociedade civil organizada na defesa da criança e do adolescente.

Art. 2º - O “Dia do Agente de Proteção da Criança e do Adolescente do Poder Judiciário”, poderá ser celebrada de diferentes formas, a exemplo de eventos, reuniões, palestras, capacitações dentre outros.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 17 de janeiro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 208, de autoria do Vereador Josenir de Andrade Rodrigues”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br